

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto estabelecer os elementos necessários e suficientes, com fundamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos, visando à contratação de espaços (14 estandes) e serviços técnicos integrados no evento SC Trade Show – 40ª Rodada de Negócios. Tais serviços são destinados à promoção do desenvolvimento econômico local e ao apoio à participação das indústrias e empresas calçadistas do Município de São João Batista, a ser realizado no período de 20 a 22 de outubro de 2026, no Expocentro BC, em Balneário Camboriú (SC). A execução das atividades e o fornecimento da infraestrutura são de responsabilidade do Sindicato da Indústria de Calçados de São João Batista – SINCASJB.

2. DESCRIÇÃO DO ITEM:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO DE 14 ESTANDES DA PREFEITURA, ABRANGENDO OS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E ASSESSORIA DE INSTALAÇÃO NA ÁREA COMERCIALIZADA. MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS 14 ESPAÇOS ESTRUTURADOS PELA ORGANIZAÇÃO.	SV	01	R\$ 223.340,00

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO:

3.1. A solução consiste na contratação de espaços (14 estandes) e na prestação de serviços integrados de organização, fornecimento de informações e assessoria de instalação para a participação de empresas e indústrias do município na SC Trade Show – 40ª Rodada de Negócios, a ser realizada no período de 20 a 22 de outubro de 2026, no Expocentro BC, em Balneário Camboriú (SC). A solução abrange a promoção do desenvolvimento econômico local, garantindo visibilidade e apoio institucional ao polo calçadista de São João Batista.

3.2. A contratação compreende a garantia de locação, montagem, suporte técnico logístico e desmontagem dos 14 espaços estruturados pela entidade organizadora ao longo dos períodos de preparação, realização e encerramento do evento.

3.3. A solução abrange a execução de ações voltadas à expansão de mercado, fortalecimento de conexões comerciais, antecipação de tendências e apresentação de

coleções e direcionamentos estratégicos das empresas locais perante lojistas e compradores de todo o país.

3.4. Quanto à execução, montagem e suporte técnico:

3.4.1. O SINCASJB assume a responsabilidade pela disponibilização e estruturação física dos estandes no Expocentro BC, bem como pela prestação de serviços de assessoria de instalação, fornecimento de informações e suporte técnico logístico durante os dias de realização do evento (20 a 22 de outubro de 2026).

3.4.2. Cabe ao Município coordenar a seleção e o encaminhamento das empresas locais beneficiadas, acompanhando a destinação dos espaços para o fomento do setor produtivo.

3.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração Municipal, que atuará como fiscal/gestor do contrato, atestando a regularidade da prestação dos serviços e a entrega dos espaços estruturados para fins de liberação dos pagamentos previstos.

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO FUTURA

4.1. O valor total estimado para a presente contratação é de R\$ 223.340,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e quarenta reais), referente ao fornecimento do conjunto de 14 estandes e à prestação dos serviços correlatos de organização, fornecimento de informações, assessoria de instalação, montagem e desmontagem para o evento SC Trade Show – 40ª Rodada de Negócios, a ser realizado no período de 20 a 22 de outubro de 2026.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, QUE CONSISTE NA REFERÊNCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES CORRESPONDENTES

5.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar (ETP) acostado aos autos, o qual analisou a necessidade, a viabilidade e a forma mais adequadas de execução para a aquisição de espaços e serviços técnicos integrados no evento SC Trade Show – 40ª Rodada de Negócios. O referido estudo constitui o alicerce da presente contratação, assegurando que o objeto atenda aos requisitos legais, ao interesse público e às diretrizes de fomento e desenvolvimento econômico local, com base nos seguintes aspectos:

5.1.1. O ETP identificou a necessidade imperiosa de garantir apoio institucional e visibilidade às indústrias e empresas calçadistas de São João Batista em feira de relevância nacional, permitindo a expansão de mercados, a prospecção de negócios e o fortalecimento do polo calçadista municipal no evento a ser realizado no período de 20 a 22 de outubro de 2026, no Expocentro BC, em Balneário Camboriú (SC).

5.1.2. No âmbito do estudo realizado, restou demonstrada a inviabilidade de competição e a necessidade de contratação da entidade organizadora e realizadora exclusiva para a comercialização dos stands institucionais e prestação dos serviços correlatos de organização, fornecimento de informações, assessoria de instalação, montagem e desmontagem. Tal singularidade setorial fundamenta a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.2. Ao fundamentar a contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, a Administração Municipal demonstra planejamento, transparência e compromisso com a boa gestão dos recursos públicos, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência e interesse público.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. O objeto da contratação consiste na locação de espaços e prestação de serviços integrados de organização e suporte técnico para a participação de empresas do município em feira de negócios de relevância nacional, voltada ao desenvolvimento econômico local.

6.2. A contratação será realizada de forma direta, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição decorrente da exclusividade da entidade realizadora e organizadora da SC Trade Show – 40ª Rodada de Negócios para a consecução dos objetivos institucionais e de fomento ao setor calçadista no Município de São João Batista.

6.3. A contratada deverá atender às seguintes condições mínimas:

- a)** Disponibilizar 14 stands estruturados no Expocentro BC, abrangendo os serviços de locação, montagem, desmontagem, suporte técnico logístico, fornecimento de informações e assessoria de instalação ao longo de todo o período do evento.
- b)** Comprovar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, mediante a apresentação de certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais, trabalhistas e perante o FGTS, mantendo tais condições durante toda a vigência do contrato.
- c)** Apresentar documentação institucional comprobatória de sua regularidade jurídica e estatutária, bem como a legitimidade para a representação e comercialização dos espaços no evento objeto da contratação direta.

7. DO CONTRATO:

7.1. A formalização da contratação se dará por meio da celebração de um instrumento de contrato, em conformidade com o Art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. O contrato terá como partes integrantes e indissociáveis este Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar que o fundamentou e a proposta final da empresa CONTRATADA.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA as seguintes obrigações:

8.1.1. Disponibilizar o conjunto de 14 estandes estruturados para a participação do Município e das indústrias locais na SC Trade Show – 40ª Rodada de Negócios, a ser realizada no período de 20 a 22 de outubro de 2026, no Expocentro BC, em Balneário Camboriú (SC).

8.1.2. Executar integralmente os serviços de organização do evento, fornecimento de informações, assessoria de instalação, além da garantia de locação, montagem, suporte técnico logístico e desmontagem dos espaços destinados ao fomento do setor calçadista municipal.

8.1.3. Responsabilizar-se pela coordenação operacional e estrutural dos espaços ao longo de todos os períodos de montagem, realização e desmontagem, assegurando o pleno funcionamento da área comercializada.

8.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, apresentando as certidões e os documentos de habilitação atualizados sempre que solicitado pela fiscalização, em conformidade com as exigências da inexigibilidade de licitação.

8.1.5. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e operacionais resultantes da execução do contrato, bem como com todas as despesas de montagem, infraestrutura e logística necessárias ao cumprimento do objeto.

8.1.6. Responder por quaisquer danos ou prejuízos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros decorrentes de dolo, culpa ou negligência na prestação dos serviços contratados.

8.1.7. Manter canal de comunicação direto e permanente com o gestor/fiscal do contrato designado pelo Município, informando prontamente qualquer intercorrência de ordem técnica ou logística relacionada ao evento.

8.1.8. Garantir o suporte técnico e a infraestrutura adequada para que as empresas e indústrias de São João Batista possam expor suas coleções, lançamentos e direcionamentos estratégicos em condições de excelência durante a feira.

9. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Compete à CONTRATANTE, além das demais obrigações previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Instrumento Contratual:

9.1.1. Designar formalmente, por meio de portaria ou ato administrativo próprio, o servidor que atuará como gestor/fiscal do contrato, servindo como canal oficial de comunicação com a contratada (SINCASJB) para o monitoramento e o acompanhamento da entrega dos stands e serviços correlatos.

9.1.2. Efetuar o pagamento da despesa, em conformidade com as condições estabelecidas na proposta e no contrato, mediante a apresentação de documento de cobrança devidamente atestado pelo fiscal após a comprovação da disponibilização dos espaços e da execução dos serviços para o evento SC Trade Show – 40ª Rodada de Negócios.

9.1.3. Colaborar institucionalmente na coordenação, articulação e seleção das empresas e indústrias locais beneficiadas com os espaços no evento, viabilizando a participação coletiva voltada ao fomento do polo calçadista municipal.

9.1.4. Utilizar os serviços de organização e infraestrutura contratados de forma integrada às diretrizes de desenvolvimento econômico local da Administração Municipal.

9.1.5. Publicar o extrato do contrato e de seus eventuais termos aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos meios oficiais do Município de São João Batista, assegurando a publicidade e a transparência do processo de inexigibilidade de licitação.

9.1.6. Notificar a contratada e aplicar as sanções administrativas previstas em lei e no instrumento contratual caso ocorra o descumprimento injustificado das obrigações assumidas ou das especificações da proposta comercial.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2026, cobrindo o período necessário para a execução física e financeira.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DESPESA	RECURSO
81	1.704.7000.000

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

12.1. Os pagamentos deverão ser efetuados pela CONTRATANTE em até 30 (trinta) dias, após recebimento da nota fiscal

12.2. O pagamento fica ainda condicionado: a anuência do FISCAL DO CONTRATO e a apresentação, juntamente com a nota fiscal eletrônica, os documentos comprobatórios,

incluindo registro fotográfico no que couber, comprovando a execução do objeto visando assim cumprir com o previsto no artigo art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, na Instrução Normativa N.TC-0020/2015 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União; Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente; Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente; Prova de regularidade relativa ao Fundo de por Tempo de Serviço (FGTS); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011; se houver alguma incorreção na nota fiscal eletrônica, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova nota fiscal eletrônica, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

São João Batista, 30 de setembro de 2026.

EVERALDO DA SILVA PRESTES
Diretor de Eventos e Cerimonial

Aprovo este Termo de Referência, considerando a importância da contratação, em face das cláusulas apresentadas

MARCOS AURELIO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico